Câmara Municipal

Lapa — Paraná

PROJETO DE LEI Nº 10/64

Súmula:- Abre um crédito suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

DECRÉTA:-

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar, no atual exercício, de cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) dentro da Verba Orçamentária-SERVIÇOS INDUSTRIAIS, dotação 6.2/8.69, consignação 8.69.3 e 8.69.4, destinado a custear despesas decorrentes de melhoria das condições do Matadouro Municipal.

Art. 2º: Como recurso para atendimento do crédito em aprêço, usa-se a importância de cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros)- atribuida pelo Orçamento Estadual vigente a esta Prefeitura, através da dotação 4.06.02-Verba- 5.000 (Auxilios e Contribuições para Obras), auxilio esse já recebido e recolhido aos cófres municipais.

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor após sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 1º de junho de 1.964.

Wilson Montenegro.
Presidente.

Registrado livro nº 2 fls. 71 vers. e 72. Em setembro 1970

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta á Câmara Municipal da Lapa o seguinte:

ANTE-PROJÉTO DE LEI Nº 6/64
(Abre crédito suplementar)

Artº 1º-Fica aberto um crédito suplementar, no atual exercicio, de Cr$-2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) dentro da Verba Orçamentária-SERVIÇOS INDUSTRIAIS, dotação 6.2/8.69, consignação 8.69.3 e 8.69.4, destinada a custear despesas decorrentes de melhoria das condições do Matadouro Municipal.

Artº 2º-Como recurso para atendimento do crédito em apreço, usa-se a importância de Cr$-2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros)-atribuida pelo Orçamento Estadual vigente a esta Prefeitura, através da dotação 4.06.02 -Verba-5.000 (Auxilios e Contribuições para Obras), auxilio esse ja recebido e recolhido aos cófres municipais.

Artº 3º-A presente lei entrará em vigor após sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edificio da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Maio de 1964

Pedro Favaro Cavalin
Prefeito Municipal

Encaminhe-se à Comissão de Legislação e Justiça, e a seguir a de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, para, na ordem emitirem seus respectivos pareceres.

Sala das Sessões em 18 de Maio de 1.964.

Wilson Montenegro.
Presidente.

Aprov. em 1ª discussão em 25-5-64
Aprov. em 2ª discussão em 1º-6-64.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS:

A abertura do crédito solicitado atraves do presente ante-projeto de lei, tem aplicação especifica e, para a sua cobertura, conta com recursos já recebidos do Tesouro do Estado do Paraná.

Somos favoráveis a sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Sessões da Camara Municipal da Lapa, Em 25/5/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Snr. Presidente da Câmara de Vereadores da Lapa

Acompanha a presente exposição de motivos o Ante-Projeto de Lei Nº 6/64, que este executivo envia a eesa colenda Câmara de Vereadores, solicitando reforço de verba a ser aplicado na melhoria das condições do Matadouro Municipal.

Que urge se faça, de imediato, uma reforma do Matadouro Municipal, aparelhando-o de forma a satisfazer com mais eficiência as necessidades do abate, - é fato indiscutivel. Necessidade inadiavel. Razão por que vem este executivo solicitar ao legislativo o crédito em apreço, sem o que nada se logrará fazer, face a deficiente dotação orçamentária. Trata-se, portanto, de um serviço de imediato interesse da coletividade. Consequentemente, nada mais se faz mistér acentuar para fundamentar o reforço de verba solicitado.

É a justificativa.

Lapa, 15 de Maio de 1964

Prefeito Municipal

É projeto entre não ofende dispositivos legais, desde que a verba nele especificada seja aplicada aos fins a que nela se destina. Cumpre ao poder executivo estadual verificar a fiel aplicação da verba cedida.

Lapa, 18/5/64.

Ao Snr. Presidente.

Pedro Vaz Pinto.

Fidelcino Moreira